ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 055/97 Data 26/ 05/ 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/97

nto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO EM / PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 43 E 44, DA / LINHA I "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE / MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.-

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 / JUNHO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

VOTAÇÂO:
- UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
Of. nº 161/97 de 10.06.97

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 26.05.1997

PROTOCOLO: 26.05.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 26 DE MAIO DE 1.997 E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
26.05.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:
26.05.1997

PARECER:
FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA:
09.06.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 / JUNHO / 97
Silverio Fortunato
Presidente

PROJ. 001

Of. Cam. no. 055/97

ERECHIM, 26 DE MAIO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO À LEITURA EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA ~~26~~ DE MAIO DE 1.997, APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.-
EM 26 DE MAIO DE 1.997
SILVERIO FORTUNATO- Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 034/97**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO EM PARTE DOS LOTES RURAIS nos. 43 E 44, DA LINHA 1ª "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tem por ojetivo o presente Projeto autorizar a regularização de loteamento social que se encontra em fase de implantação, estando já instaladas as redes de água e luz, através da COOPERHABIC-Cooperativa Habitacional da Indústria e Comércio.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo no. 055/97 | Data 26/05/97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR:
LUIZ D.S. DE BRITO
PARA RELATAR
28/05/97

AO VEREADOR.
ALDÉRICO MIOLO
PARA RELATAR PELA
COMISSÃO DE U.T.H.
EM 05.06.97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 034/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO EM PARTE DOS LOTES RURAIS nos. 43 E 44, DA LINHA 1"A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o projeto de implantação de loteamento em partes dos lotes rurais nos. 43 e 44, da Linha 1"A", Secção Paiol Grande, neste Município, desde que cumpridos os seguintes pré-requisitos:

I - área mínima por lote: 250,00m2;
II - largura mínima das ruas: 12,00m;
III - cumprimento das demais exigências legais previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Erechim.

Parágrafo único - As áreas a serem regularizadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

- **PARTE DO LOTE RURAL no. 43**, da Linha 01"A", Secção Paiol Grande, neste Município, com **área de 80.000,00m2** (oitenta mil metros quadrados):

NORTE: por linha seca, na extensão de 320,00m, com o lote rural no. 45;
SUL: por linha seca, na extensão de 320,00m, com o lote rural no. 41;
LESTE: por linha seca, na extensão de 250,00m, com o lote rural no. 44;
OESTE: por linha seca, na extensão de 250,00m, com parte do mesmo lote rural no. 43;

- **PARTE DO LOTE RURAL no. 44**, da Linha 01"A", Secção Paiol Grande, neste Município, com **área de 62.500,00m2** (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados):

NORTE: na extensão de 250,00m, com o lote no. 46;
SUL: na extensão de 250,00m, com o lote no. 42;
LESTE: na extensão de 250,00m, com parte do mesmo lote no. 44;
OESTE: na extensão de 250,00m, com o lote no. 43.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

Art. 2o. - As áreas referidas no Art. 1o., Parágrafo único, ficam caracterizadas como de interesse ~~social,~~ nos termos do Art. 54, da Lei Municipal no. 2.597/94.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Marco Antonio Scheuer de Souza
Procurador do Município

FLS. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 055/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO EM PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 43 E 44DA LINHA I "A" SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

RELATOR: Ver. LUIZ D.S. DE BRITO

PARECER CONSTITUCIONAL

Ao analizarmos o presente Projeto de Lei Executivo opinamos por sua Constitucionalidade, por enquadrar-se na Legislação vigente. Não teceremos comentários qunto ao mérito da questão proposta.

Encaminhamos o presente PARECER aos demais membros da Comissão, e posteriormente à Plenário para que siga em seus trâmites Regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 de Junho de 1997.

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 05/06/1997
PRESIDENTE

ACOMPANHAM O PARECER :

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 JUNHO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 055/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO EM PARTE DOS LOTES RURAIS Nºs. 43 E 44, DA LINHA 1 "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. ALDERICO A. MIOLA

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PRESENTE PROJETO DE LEI, E AINDA COM O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO QUE FOI PELA CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA, SOU FAVORÁVEL E SUGIRO AOS NOBRES PARES PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE MATÉRIA.

SALIENTAMOS QUE AS REGULARIZAÇÕES DE TERRENOS PARA COOPERATIVAS E ECONOMIAS MISTAS, ESTÃO ALICERÇADAS PELOS ARTIGOS 53 E 54 DO PLANO DIRETOR EM VIGÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 DE JUNHO DE 1.997.

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 09/06/97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 09 / JUNHO / 19 97
Silvério Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

161/97 - ZB

Erechim, RS, 10 de Junho de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 09 de Junho/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/97

Autoriza o Poder Executivo a regularizar projeto de implantação de Loteamento em parte dos lotes rurais nºs. 43 e 44, da Linha 1 "A', Secção Paiol Grande, neste Município e dá outras providências.

APROVADO.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/97

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

APROVADO COM EMENDA.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.921, DE 10 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO EM PARTE DOS LOTES RURAIS nos. 43 E 44, DA LINHA 1"A", SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o projeto de implantação de loteamento em partes dos lotes rurais nos. 43 e 44, da Linha 1"A", Secção Paiol Grande, neste Município, desde que cumpridos os seguintes pré-requisitos:

I - área mínima por lote: 250,00m2;
II - largura mínima das ruas: 12,00m;
III - cumprimento das demais exigências legais previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Erechim.

Parágrafo Único - As áreas a serem regularizadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

- **PARTE DO LOTE RURAL no. 43**, da Linha 01"A", Secção Paiol Grande, neste Município, com **área de 80.000,00m2** (oitenta mil metros quadrados):

NORTE: por linha seca, na extensão de 320,00m, com o lote rural no. 45;
SUL: por linha seca, na extensão de 320,00m, com o lote rural no. 41;
LESTE: por linha seca, na extensão de 250,00m, com o lote rural no. 44;
OESTE: por linha seca, na extensão de 250,00m, com parte do mesmo lote rural no. 43;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

- **PARTE DO LOTE RURAL no. 44**, da Linha 01"A", Secção Paiol Grande, neste Município, com **área de 62.500,00m2** (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados):

NORTE: na extensão de 250,00m, com o lote no. 46;
SUL: na extensão de 250,00m, com o lote no. 42;
LESTE: na extensão de 250,00m, com parte do mesmo lote no. 44;
OESTE: na extensão de 250,00m, com o lote no. 43.

Art. 2o. - As áreas referidas no Art. 1o., Parágrafo único, ficam caracterizadas como de interesse social, nos termos do Art. 54, da Lei Municipal no. 2.597/94.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 10 DE JUNHO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração